

EDITAL DE PRAÇA: A Dra. *EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS*, Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara do Juizado Especial Cível, Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem conhecimento que, nas datas, local e horário abaixo, será levado à PRAÇA o bem penhorado nos autos do processo abaixo:

1ª PRAÇA: 26/02/2016 - 12:00 horas - Por valor igual ou superior à avaliação.

2ª PRAÇA: 18/03/2016 - 12:00 horas - A quem mais ofertar, desde que não a preço vil.

LOCAL: 5ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - Avenida Avertano Rocha, nº 302, entre São Pedro e São Francisco, bairro da Campina.

DESCRIÇÃO DE BEM PENHORADO: Um terreno urbano localizado à Rua Sandra de Carvalho, nº 31, na Vila do Mosqueiro, Ilha do mesmo nome, Município e Comarca desta Capital, medindo 10 metros de frente por 30 metros de fundo. Limitando-se pela frente com a Rua Sandra de Carvalho, e pelos fundos com a Rua Nova, confinado nas laterais com quem de direito. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício de Belém, Walter Costa, sob a matrícula 183, na data de 09/11/1989, no livro de Registros Geral de Imóvel, 2-F, às fls. 183.. Avaliado em R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) em 26 de setembro de 2015. **PREFERÊNCIA DE CRÉDITO:** 1 - O imóvel será entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus, inclusive da hipoteca; 2 - Sobre o valor apurado na alienação, terá preferência o crédito condominial. Caso restem valores, terá preferência, o crédito fazendário (IPTU), caso ainda restem valores apurados na alienação, estes serão devolvidos ao executado. **ARREMATACÃO:** Para arrematação em primeira praça, o valor do lance não poderá ser inferior à avaliação efetuada, sendo que, não ocorrendo a venda ou adjudicação nesta, será levado à segunda oportunidade, conforme data e horário supra, onde haverá a alienação a quem mais ofertar (art. 686, VI, CPC), desde que não a preço vil (art. 692, CPC), condição esta que será avaliada pela MM. Juíza, por ocasião do lance. A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante ou mediante apresentação, no ato, de uma caução de 5% do valor de arrematação, com o pagamento do valor restante no prazo de 15 (quinze) dias (art. 690, CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de janeiro de 2016. Eu, _____, Elvira Rodrigues Bezerra, Diretora de Secretaria deste Juizado, digitei. *EMILIA NAZARÉ PARENTE E SILVA DE MEDEIROS*. Juiz de Direito .

PROCESSO: 0002960-42.2013.814.0701